



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1331/2007, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007”.**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 873.000,00 (oitocentos setenta e três mil reais), com a finalidade de custear as despesas de obras de execução de recuperação de danos causados por desastres, neste município, objeto do contrato de repasse nº 0216.383-93/2007/MI, firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional.

**Parágrafo único** - O Crédito Adicional Suplementar será aberto em favor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na classificação funcional programática, com a seguinte dotação: 06.001.15.451.0012.1.438.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de custear as despesas de obras de execução de implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer, objeto do Contrato de Repasse nº 0201114-10/2006/ME, firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte.

**Parágrafo único** - O Crédito Adicional Suplementar será aberto em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na classificação funcional programática, com a seguinte dotação: 09.001.27.812.0024.1.483.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão de recursos conveniados, de excesso de arrecadação na forma do art. 43, inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 4º** - O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário – financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma decorrerá de transferência de outro ente da federação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,  
em 05 de novembro de 2007.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**MÁRCIO MENEZES ROZA**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**